



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 71/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP**

O Município de Paulo Lopes torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a *contratação de empresa para a Realização de Processo Seletivo Destinado ao Provimento de Cargos da Prefeitura e do o Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes*, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – “PROPOSTA” e nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” ” deverão ser apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 8h55min do dia 08/01/2018. A sessão se dará a partir das 9h00min do dia 08/01/2018, no endereço acima especificado.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no site www.paulolopes.sc.gov.br

Paulo Lopes, 21 de dezembro de 2017

**LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

Processo Licitatório 71/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2014

O Município de Paulo Lopes, com sede administrativa na Rua José Pereira da Silva, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, com a finalidade de selecionar proposta objetivando a contratação do objeto definido no item “1.1.” deste instrumento convocatório. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - * das 07h00min do dia 26/12/2017, às 8h55min do dia 08/01/2018;
- **Local recebimento dos envelopes:**
 - * Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - * 13h00min do dia 04/01/2018
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - * 9h00min do dia 08/01/2018

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (48) 3253-0161
- E-mail: licitacoes@paulolopes.sc.gov.br, pregao@paulolopes.sc.gov.br.
- Endereço: Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC.

I - Objeto

1.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Realização de Processo Seletivo Destinado ao Provimento de Cargos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes/SC, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência.

II - Dotação orçamentária

2.1. Os recursos para fazer frente às obrigações decorrentes da presente contratação correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, a saber:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
10	03.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.79.00.00.00	28.301,49
Fonte de Recurso : 80 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS				
Total previsto:				28.301,49

III - Participação

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas que:

3.2 O valor do presente pregão, encontra-se abaixo do valor estabelecido no inciso I do Artigo 48 da LC n.º 123/2006 alterada pela LC n.º 147/2014. Desta forma, em obediência ao diploma legal em tela, poderão participar exclusivamente desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na execução dos serviços descritos no objeto deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.4 Poderão participar desta licitação as Empresas (ME/EPP) legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

3.5 O representante de uma participante não poderá representar outra participante.

3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.6.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.4. Estrangeiras que não estão estabelecidas no território nacional

3.7. As Micro e Pequenas empresas que desejarem se enquadrar aos ditames da Lei Federal 123/2006, deverão apresentar a declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual (Certidão Simplificada da junta Comercial) no ato do Credenciamento.

IV - Impugnação ao ato convocatório

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, protocoladas em via original e assinadas pelo representante legal da impugnante (comprovar poderes através do ato constitutivo ou procuração pública), no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, situado na sede da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, na Rua José Pereira da Silva, bairro Centro, Paulo Lopes/SC.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V - Proposta

5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes

Pregão nº 22/2017

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do Pregão;

c) Os itens da proposta devem conter a descrição do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I, o preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias. Caso este não estiver especificado na proposta esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

VI - Habilitação

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DE PAULO LOPES
PREGÃO Nº 22/2017**

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4. Quanto à qualificação jurídica:

- registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal através de Certidão (CND) expedidas pelos respectivos órgãos responsáveis;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

6.6. Quanto a qualificação técnica:

- Prova de inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), bem como de seu Responsável Técnico. Obs.: para empresas com registro no CRA de outro estado, deverá apresentar o registro secundário no CRA de Santa Catarina.
- Comprovação de experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa Jurídica de direito Público, comprovando que a licitante executou serviços similares aos do objeto licitado, que conste pelo menos:
- Os Atestados de Capacidade Técnica deverão estar registrados junto ao CRA (Conselho Regional de Administração) e RCA (Registro de Comprovação de Aptidão) dentro da validade.

6.7. Quanto a qualificação econômico financeira



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.8. Quanto à inexistência de superveniência:

a) Declaração, em papel timbrado, com data da abertura da licitação e assinada por seu representante legal, atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo que desabone sua participação em licitações públicas;

6.9. Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal

a) Declaração de que a empresa não possui no seu quadro de pessoal empregado registrado realizando trabalhos noturnos, perigosos, ou insalubre menor de 18 anos e em qualquer trabalho menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, nos termos do inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e Lei 9.854/99, modelo em anexo.

VII - Sessão Pública do Pregão

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento

7.2. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.4. Deverá ser apresentado no credenciamento certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão do exercício atual.

7.5. As empresas que optarem pelo envio da documentação sem se fazer representar no certame deverão encaminhar em um terceiro envelope os documentos solicitados nos itens "7.4" e "7.7" do edital. Ficam impedidas de participar no certame as licitantes que não se credenciarem ou que não cumprirem o estabelecido neste item.

7.6. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.7. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 7.7, desde que, cumprido o disposto no item 7.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.9. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

7.11. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

7.12. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.13. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.14. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

7.15. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

7.17. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Habilitação

7.18. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

7.19. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

7.20. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

7.21. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.21.4 É facultado ao pregoeiro a inserção de documentos na Habilitação das licitantes, quando estes estiverem disponíveis em meios eletrônicos na internet e possam ser obtidos durante o andamento da sessão pública.

Recurso

7.22. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.23. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.24. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.25. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceite pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03(três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Setor de Compras e Licitações de Paulo Lopes, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis.

7.26. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

VIII - Adjudicação e Homologação

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato no prazo de 5(cinco) dias úteis.

8.4. O Município de Paulo Lopes, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

IX - Contrato

9.1. O Município de Paulo Lopes disporá do prazo de 60(sessenta) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

9.2. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo III deste Edital.

9.4.1. Optando a administração pela substituição do termo de contrato pelo contrato na forma de empenho, prevalecerão as condições de entrega, multas de mora e sanções previstas na minuta do contrato, independente de transcrição destas na nota de empenho.

9.5. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

X - Entrega e pagamento

10.1. Deverá ser efetuado conforme exigências e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório.

XI – Das Obrigações

11.1. São obrigações da contratada:

11.2. Prestar os serviços objeto da contratação de forma continuada, zelando pela eficiência deste, observando a legislação inerente a este tipo de atividade;

11.3. Arcar com todas as despesas referente a tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

11.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.6. Permitir à contratante fiscalizar o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

- 11.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços/bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 11.8. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 11.9. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens/serviços fornecidos.
- 11.10. Os serviços, objeto do presente certame, deverão atender as exigências do Termo de Referência.
- 11.11. Manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação inicialmente exigidas na licitação durante toda a vigência do contrato.

XII - Penalidades

- 12.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 12.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.
- 12.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.
 - 12.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.
- 12.5. A inexecução total ou parcial do fornecimento, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:
 - I - advertência;
 - II - multa;
 - III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.
- 12.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.
- 12.8. O atraso no fornecimento do bem/serviço ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.
- 12.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.
- 12.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

XIII- Disposições finais

- 13.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.
- 13.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.
- 13.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 13.4. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

13.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. No interesse do Município de Paulo Lopes, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório fica designado o Foro da cidade de Garopaba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações pelo telefone: (48) 3253-0161, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min.

13.9. Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Superveniência;
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento ao disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta.

Paulo Lopes/SC, 21 de dezembro de 2017

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº71/2017
TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Realização de Processo Seletivo Destinado ao Provimento de Cargos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes/SC.

1.0 DO OBJETO DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS SERVIÇOS

1.1. O Objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a Realização de Processo Seletivo Destinado ao Provimento de Cargos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes/SC.

1.2. O valor máximo total para a contratação fica fixado em **R\$ 28.301,49 (vinte e oito mil e trezentos e um reais e quarenta e nove centavos)** a serem pagas, mediante a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal da seguinte forma:

30% na publicação do edital;

40% após aplicação da prova escrita;

30% após homologação do resultado final.

1.3. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, no departamento de contabilidade, durante o horário do expediente, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido para pagamento em até 10 (dez) dias.

1.4. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

1.5. Os serviços deverão ser prestados por 2 (dois) meses, ininterruptos, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes.

1.6. Caso haja prorrogação contratual o índice de reajuste aplicado será o IGPM.

1.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar profissionais para elaborar, aplicar e proceder à correção das provas, apresentando o resultado final, como analisar eventuais recursos administrativos, sendo que os demais atos, o Município irá em conjunto com a contratada dar cumprimento.

1.8. Elaboração de provas escritas provas de aptidão prática e de títulos e demais requisitos de acordo com as exigências de cada cargo estabelecido neste Edital e em conformidade com a legislação pertinente;

1.9. As provas deverão ser compostas por no mínimo 25 questões inéditas;

1.10. Providências de todos os materiais necessários para aplicação das provas;

1.11. Elaboração da lista de Classificação final dos candidatos;

1.12. Publicação da lista de Classificação final dos candidatos;

1.13. Recebimento, apuração e respostas de recursos dos candidatos

1.14. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

1.15. Todas as despesas decorrentes da contratação, salvo em eventos fora do município, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora.

1.16. A empresa vencedora deverá, através de sua direção ou proprietário, participar das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber;

1.17. Todos os serviços a serem prestados pela empresa contratada deverão ter o consentimento expresso da Secretaria de Administração do Município de Paulo Lopes, a qual será a responsável pela aprovação, acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

1.18. A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos serviços.

1.19.Listagem de cargos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CARGO	LEI AUTORIZATIVA	ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviços Gerais	349/1986	Alfabetizado
Auxiliar de Conservação e manutenção	349/1986	Alfabetizado
Motorista	349/1986	Alfabetizado
Oficial de Manutenção e Conservação	349/1986	Ensino Fundamental
Operador de Máquinas	349/1986	Ensino Fundamental
Agente Comunitário De Saúde (divididos em 13 áreas de atuação)	862/2000	Ensino Fundamental
Técnico em Enfermagem	607/1993	Ensino Médio Completo e Curso técnico em Enfermagem com registro no órgão de classe;
Professor de Educação Infantil Magistério	349/1986	Ensino Médio em Magistério
Professor Anos Iniciais	349/1986	Cursando Curso Superior em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior
Professor Artes	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes
Professor Ciências	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Educação Infantil Superior	349/1986	Cursando Graduação em Pedagogia; Cursando Licenciatura Plena com Habilitação para Educação Infantil
Professor Educação Física	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física
Professor Ensino Religioso	349/1986	Cursando Curso Superior em Ciências da Religião com Licenciatura Plena em Ensino Religioso
Professor Geografia	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia
Professor História	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em História
Professor Inglês	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Português e Inglês
Professor Língua Portuguesa	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras
Professor Matemática	349/1986	Cursando Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática
Segundo Professor	349/1986	Cursando Licenciatura em Pedagogia e Educação Especial ou Cursando Licenciatura em Pedagogia



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Professor Anos Iniciais	349/1986	Conclusão de Curso Superior em Pedagogia Licenciatura Plena ou Normal Superior
Professor Artes	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Artes
Professor Ciências	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Educação Infantil Superior	349/1986	Graduação em Pedagogia; Licenciatura Plena com Habilitação para Educação Infantil
Professor Educação Física	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Educação Física; com registro no CREF
Professor Ensino Religioso	349/1986	Conclusão de Curso Superior em Ciências da Religião com Licenciatura Plena em Ensino Religioso
Professor Geografia	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Geografia
Professor História	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em História
Professor Inglês	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras e Habilitação em Português e Inglês
Professor Língua Portuguesa	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Letras
Professor Matemática	349/1986	Conclusão de Curso Superior com Licenciatura Plena em Matemática
Segundo Professor	349/1986	Licenciatura em Pedagogia e Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia e mais 240 horas de curso de Educação Especial
Farmacêutico	1268/2008	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Fisioterapeuta	843/1999	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Médico ESF	862/2000	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Médico Clínico Geral (20h)	1268/2008	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Médico Clínico Geral (40h)	349/1986	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Psicólogo	912/2001	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Assistente Social	473/1990	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Enfermeiro ESF	862/2000	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Enfermeiro	607/1993	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente
Odontólogo ESF	887/2001	Ensino Superior na área específica e registro no órgão competente

1.20 CADASTRO DE INSCRIÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Número da Inscrição
CPF
Candidato
Nome da Mãe
Profissão da Mãe
Nome do Pai
Profissão do Pai
Data de Nascimento
Sexo
Registro Geral
Data Exp.
Org. Expeditor
UF Exp.
Telefone
E-mail
Celular
Complemento
Bairro
CEP
Município
Estado
Cargo
Área de Atuação
Data da Inscrição
Hora da Inscrição
Data do Pagamento
Arquivo
Port. de Nec. Esp.
Código do CID-10
Descreva o tipo de Deficiência
Necessita de atendimento especial para realização da Prova
Qual
Escolaridade
Nacionalidade
Raça
Estado Civil
Grupo Sanguíneo
Fator Rh
Doador de Sangue
Deficiência Física
Grau de Invalidez
Título Eleitoral



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Zona
Seção
Situação
Tipo de Endereço
Logradouro
Número

- Elaboração de portaria para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- Elaboração de Editais;
- Treinamento para a equipe de inscrição;
- Treinamento para a equipe de coordenação e fiscalização;
- Elaboração de provas objetivas/teóricas;
- Aplicação das provas objetivas e prática;
- Correção de provas objetivas e prática;
- Apresentação do resultado;
- Apreciação de recursos administrativos dos candidatos sobre todas as fases e sobre o resultado;
- Apresentação de relatório geral sobre o Processo Seletivo Simplificado;
- Apresentação do resultado para a homologação;
- Prestação de assessoramento técnico, no que couber, para o chamamento de candidatos aprovados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Quadro de Provas Práticas:

PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS:
MOTORISTA E OPERADORES DE MÁQUINAS

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. O Município de Paulo Lopes objetivando a promoção de um serviço público eficiente, necessita contratar profissionais capazes de substituir temporariamente servidores municipais que foram conduzidos à cargos de chefias ou afastados em razão de férias e licenças legais. Para tanto, se faz necessário à contratação de instituição idônea e especializada para realização de processo seletivo.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para fazer frente às obrigações decorrentes da presente contratação correrão a conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, a saber:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
10	03.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.79.00.00.00	28.301,49
Fonte de Recurso : 80 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS				
Total previsto:				28.301,49

Paulo Lopes, 21 de dezembro de 2017.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
Processo Licitatório nº 71/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017**

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº.
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº.
....., RG nº., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 22/2017

Local/data:

Assinatura do representante legal: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo/função do representante legal: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

ANEXO III
CONTRATO Nº. ____/2017
Processo Licitatório nº 71/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017

Contrato que entre si celebram o Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.892.365/0001-32, com endereço na Rua José Pereira da Silva, Centro, Paulo Lopes/SC, neste ato representados pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Lucélia Firmino Silvano de Sousa, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa, com sede na Rua nº.,, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representada por seu(ua) representante legal, Senhor(a), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do processo licitatório nº. 71/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº. 10.520, de 17/07/02, e da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a Realização de Processo Seletivo Destinados ao Provimento de Cargos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 – Fazem parte deste Contrato independentemente de transcrição os seguintes documentos: Proposta da **CONTRATADA**, Edital de Pregão Presencial nº. 22/2017, além das normas e instruções legais vigentes, que lhe sejam aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total deste contrato é de R\$, (.....), correspondente a:

- 30% na publicação do edital;
- 40% após aplicação da prova escrita;
- 30% após homologação do resultado final.

3.2 – Fica expressamente estabelecido que no preço constante na proposta da **CONTRATADA** inclui todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.3 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

3.4 – O pagamento será efetuado em: 30% na publicação do edital; 40% após aplicação da prova escrita e 30% após homologação do resultado final.

3.5 – O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

3.6 – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

3.7 – A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

3.8 – A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

3.9 – O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.10 – A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

3.11 – Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

3.12 – A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.13 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
10	03.01.2.005.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.79.00.00.00	28.301,49
Fonte de Recurso : 80 - RECURSOS ORDINARIOS - ORCAMENTOS MUNICIPAIS				
Total previsto:				28.301,49

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço contratado será reajustado, observada a periodicidade mínima de 12 meses a contar da data de apresentação das propostas, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC da Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado no período, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Realizar os serviços de forma profissional e de acordo com as normas pré estabelecidas.

6.2 Disponibilizar funcionários devidamente qualificados, treinados e identificados para o perfeito desempenho dos trabalhos;

6.3 Manter total sigilo das provas a serem aplicadas no processo seletivo, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo, por dolo ou culpa da CONTRATADA;

6.4 Participar, através de sua direção ou proprietário, das reuniões da Administração Municipal, sempre que convocada, devendo ainda auxiliar a mesma no que couber.

6.5 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitido, nenhum acréscimo ao preço estipulado na proposta, todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como mão de obra, impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, contribuições de qualquer natureza, emolumentos em geral, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas e assemelhados, diárias, fretes, necessários a perfeita execução dos serviços;

6.6 Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o contratante;

6.7 Ater-se a perfeita de impressão e montagem dos cadernos de provas;

6.8 As provas deverão ser compostas por no mínimo 25 questões inéditas;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

- 6.9 Zelar pela guarda e conservação dos documentos até a entrega definitiva ao CONTRATANTE;
- 6.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessários;
- 6.11 Primar pela integração, controle, rapidez, segurança, qualidade e eficiência dos serviços;
- 6.12 Orientar continuamente a mão-de-obra empregada no processo para que não ocorra desvio do objetivo, bem como, falhas procedimentais. Devendo, contudo, acatar as decisões e observações feitas pelo contratante;
- 6.13 Realizar treinamento da equipe que aplicará as provas;
- 6.14 Substituir, sempre que exigido pelo contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, produtividade, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da organização ou ao interesse do serviço público;
- 6.15 Adotar todas as providências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, de forma a não comprometer o desempenho das atividades normais da administração municipal, bem como a segurança de pessoas e das instalações existentes;
- 6.16 Organizar o cronograma de execução das atividades em consonância com as diretrizes do Contratante.

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 7.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 7.2 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 8.1 – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 8.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
 - a) Efetuar o pagamento ajustado;
 - b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
 - c) Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com as especificações apresentadas;
 - d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
 - e) Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 8.3 – Constituem deveres da **CONTRATADA**:
 - a) Executar os serviços na forma ajustada;
 - b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
 - c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

f) Providenciar a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dos serviços em que for constatado incorreções, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste contrato.

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; e

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Paulo Lopes, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 – As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3 – As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

9.4.1 – Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.5 – A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.6 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

9.7 – A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

9.8 – O atraso no fornecimento/execução do contrato ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

9.9 – Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.10 – As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10 – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO

10.1 – Neste contrato, são conferidas ao Município as prerrogativas de:

10.1.1 – Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;

10.1.2 – Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses da Cláusula 12;

10.1.3 – Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado;

11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

11.1.1 – Por acordo das partes:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

11.1.1.1 – quando necessária à modificação do regime de execução do seu objeto, em face da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

11.1.1.2 – quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de execução do objeto.

11.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 – Havendo alteração unilateral deste contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11.4 – As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste Contrato poderão ser alteradas, mediante prévia concordância da **CONTRATADA**.

11.5 – Na hipótese de modificação unilateral deste Contrato, as suas cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – Este contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8666/93.

12.1.1 – O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que a **CONTRATADA** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

12.2 – Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela **CONTRATADA**, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da **CONTRATANTE** através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

12.3 – A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

12.4 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no artigo 77 da Lei nº. 8666/93.

13 – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

13.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.2 – A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao **CONTRATANTE** promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02, na Lei nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

15 – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1 – A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

16 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 – O presente Contrato terá vigência da data de assinatura do contrato até 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplina o artigo 57 da Lei 8.666/93.

17 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – Este contrato vincula as partes ao Processo Licitatório nº. 71/2017 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2017 e a proposta da **CONTRATADA**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

18 – FORO

18.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Garopaba – SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Paulo Lopes, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURAS

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA Secretária Municipal de Administração	CONTRATADO – NOME/RG/CPF Assinatura
---	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
Processo Licitatório nº 71/2017**

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração e Planejamento
Pregão Presencial nº. 22/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, **DECLARA** sob as penas de lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- Ter sido declarada inidônea por ato do poder Público;
- Ter sido apenada com suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos 2(dois) anos;
- Impedida de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do artigo 55, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2017
Processo Licitatório nº 71/2017**

À
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria de Administração e Planejamento
Pregão Presencial nº. 22/2017

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por meio de seu(ua) representante legal, Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF/MF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data)

(Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada
do proponente da empresa licitante)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

**ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 22/2017
Processo Licitatório nº 71/2017**

Nome da licitante:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone/Fax:

Email:

OBJETO: Contratação de empresa para a Realização de Processo Seletivo Destinados ao Provimento de Cargos da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Paulo Lopes/SC, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Especificação do Serviço	Quant.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1				

(valor total por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias, contados da data limite para recebimento das propostas.

NOME(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO SEJA O VENCEDOR:

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal da empresa